



SÚMULA DA 91ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/BR

DATA	5 de março de 2020	HORÁRIO	9h às 18h
DATA	6 de março de 2020	HORÁRIO	9h às 18h
LOCAL	Sede do CAU/BR: SCS, Quadra 02, bloco "C", Ed. Serra Dourada, Salas 401/409 Asa Sul - Brasília/DF.		

PARTICIPANTES	Guivaldo D'Alexandria Batista (BA)	Coordenador
	Nikson Dias de Oliveira (RR)	Coordenador-adjunto
	Carlos Fernando S. L. Andrade (RJ)	Membro
	José Gerardo da Fonseca Soares (PI)	Membro
	Matozalém Sousa Santana (TO)	Membro
	Roberto Salomão do Amaral e Melo (PE)	Membro
ASSESSORIA	Cristiane Souto	
	Robson Ribeiro	

Leitura e aprovação da súmula da 90ª Reunião ordinária e 17ª Reunião extraordinária

Encaminhamento Súmulas lidas e aprovadas. Encaminhar para publicação.

Comunicações

Responsável -
Comunicado Não houve comunicados.

ORDEM DO DIA

1	Distribuição de processos ético-disciplinares para análise em grau de recurso:
Fonte	CED-CAU/BR
Relator	Conselheiros da CED-CAU/BR
Encaminhamento	<p>Foram distribuídos os seguintes processos ético-disciplinares para apreciação em grau de recurso:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processo n. 748260/2018 (CAU/TO), com prescrição em 10/01/2024 ao conselheiro José Gerardo da Fonseca;• Processo n. 10401/2016, (CAU/GO), protocolo SICCAU n. 462036/2017, com prescrição em 06/03/2022 ao conselheiro Roberto Salomão;• Processo n. ED-70/2018, protocolo SICCAU nº 410074/2016 (CAU/SP), com prescrição em 18/05/2023 ao conselheiro Matozalém Santana;• Processo n. 513847/2017 (CAU/MS), com prescrição em 17/07/2022 ao conselheiro Nikson Dias;• Processo n. 600132/2017 (CAU/MS), com prescrição em 23/07/2023 ao conselheiro Roberto Salomão do Amaral;• Processo n. 444474/2016 (CAU/RS), com prescrição em 29/05/2022 ao conselheiro Carlos Fernando Andrade;• Processo n. 487600/2017 (CAU/SC), com prescrição em 25/01/2023 ao conselheiro Matozalém Santana;



	<ul style="list-style-type: none">• Processo n. 487793/2017 (CAU/SC), com prescrição em 27/04/2023 ao conselheiro Matozalém Santana;• Processo n. 487883/2017 (CAU/SC), com prescrição em 14/05/2023 ao conselheiro Matozalém Santana;• Processo n. 487556/2017 (CAU/SC), com prescrição em 05/12/2022 ao conselheiro Matozalém Santana;• Processo n. 487657/2017 (CAU/SC), com prescrição em 29/03/2023 ao conselheiro Matozalém Santana;• Processo n. 487886/2017 (CAU/SC), com prescrição em 11/05/2023 ao conselheiro Matozalém Santana;• Processo n. 487665/2017 (CAU/SC), com prescrição em 30/08/2023 ao conselheiro Matozalém Santana; <p>Aprovada a Deliberação n. 016/2020 - CED-CAU/BR, que atesta a regularidade dos serviços prestados na análise preliminar de processos ético-disciplinares.</p>
--	---

2	Análise dos processos ético-disciplinares em grau de recurso.
Fonte	CED-CAU/BR
Relator	Conselheiros da CED-CAU/BR
Encaminhamento	<p>2.1 Relatório e voto processo ético-disciplinar n. 362057/2016 (CAU/SC) Prescrição: 16/09/2021 Relator: Matozalém Santana. Adiado para a próxima reunião.</p> <p>2.2 Relatório e voto processo ético-disciplinar n. 275632/2015 (CAU/RS) Prescrição: 14/08/2020 Relator: José Gerardo da Fonseca. Após análise e discussão do relatório e voto apresentado pelo conselheiro relator, a Comissão o aprovou por unanimidade por meio da Deliberação n. 012/2020 - CED-CAU/BR.</p> <p>2.3 Relatório e voto processo ético-disciplinar n. 888981/2019 (CAU/TO) Prescrição: 01/06/2022 Relator: Carlos Fernando Andrade. Adiado para a próxima reunião.</p> <p>2.4 Relatório e voto processo ético-disciplinar n. 302595/2015 (CAU/SP) Prescrição: 29/10/2020 Relator: Carlos Fernando Andrade. Após análise e discussão do relatório e voto apresentado pelo conselheiro relator, a Comissão o aprovou por unanimidade por meio da Deliberação n. 013/2020 - CED-CAU/BR.</p> <p>2.5 Relatório e voto processo ético-disciplinar n. 278873/2015 (CAU/SP) Prescrição: 15/08/2019 Relator: Nikson Dias. Após análise e discussão do relatório e voto apresentado pelo conselheiro relator, a Comissão o aprovou por unanimidade por meio da Deliberação n. 011/2020 - CED-CAU/BR.</p>



	<p>2.6 Relatório e voto processo ético-disciplinar n. 366830/2016 (CAU/RJ) Prescrição: 06/03/2022 Relator: Nikson Dias de Oliveira Após análise e discussão do relatório e voto apresentado pelo conselheiro relator, a Comissão o aprovou por maioria por meio da Deliberação n. 010/2020 - CED-CAU/BR.</p> <p>2.7 Relatório e voto processo ético-disciplinar n. 412459/2016 (CAU/RS) Prescrição: 15/12/2021 Relator: Matozalém Santana Adiado para a próxima reunião.</p> <p>2.8 Relatório e voto processo ético-disciplinar n. 412822/2016 (CAU/RS) Prescrição: 28/09/2021 Relator: José Gerardo da Fonseca Soares Adiado para a próxima reunião.</p>
3	Matérias distribuídas para relatoria aos conselheiros da CED-CAU/BR por meio da Deliberação n. 35/2018 CED-CAU/BR
Fonte	CED-CAU/BR
Relator	Conselheiros da CED-CAU/BR
Encaminhamento	<p>3.1 Revisão da Resolução n. 143/2017. Relatores: Roberto Salomão do Amaral e Melo e Carlos Fernando Andrade. O assessor jurídico enviou a consolidação das sugestões colhidas no 3º Seminário nacional da CED-CAU/BR com a proposta de redação para o anteprojeto de resolução que altera e complementa a Resolução CAU/BR n. 143/2017. Apreciada a proposta, a Comissão aprovou o anteprojeto de resolução por meio da Deliberação n. 014/2020 - CED-CAU/BR.</p> <p>3.2 Comunicações da CED-CAUBR acerca da regulamentação ética do CAU/BR. Relator: José Gerardo da Fonseca Soares e Matozalém Santana. Não discutido na reunião.</p> <p>3.3 Direito autoral e plágio na Arquitetura e Urbanismo: aspectos éticos. Relator: Guivaldo D’Alexandria Baptista. Discutido em conjunto com o item 6 da ordem do dia.</p> <p>3.4 Reserva técnica e aspectos éticos na Arquitetura e Urbanismo. Relatores: Matozalém Santana e Carlos Fernando Andrade. Discutido em conjunto com o item 6 da ordem do dia.</p>
4	Reunião conjunta CEP, CED e CEF.
Fonte	CEP-CAU/BR
Relator	Conselheiros da CEP-CAU/BR, CED-CAU/BR e CEF-CAU/BR
Encaminhamento	Reunião para tratar do tema “Atividades e Atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas”, entendimentos a respeito de:



- a) Limites, regulamentação, responsabilidades e cominações legais e éticas;

Segundo a súmula da 91ª reunião da CEP foi realizada a reunião dia 05 de março de 2020 visando o alinhamento dos entendimentos a respeito de vários assuntos técnicos em comum. Nesse sentido foram apreciadas a Lei nº 12.378/2010: artigos 2º, 3º, 17 e 18 (sobre atividades, atribuições, capôs de atuação e ética) e o Código de Ética – Resolução CAU/BR nº 52/2013: item 1.2.1., 1.2.5., 3.1.1., 3.2.1., 3.2.10 e 4.3.7 (obrigações gerais e para com o contratante e profissão) dentre outros normativos legais.

As comissões consideraram que só cabe ao Conselho de Fiscalização Profissional tratar das questões que envolvem a responsabilidade técnica e ética dos profissionais, e que as demais responsabilidades (civil, penal, criminal, administrativa e trabalhista) deverão ser tratadas na esfera judicial.

O consenso da maioria dos conselheiros presentes foi de que, o profissional que comete falha ou erro técnico, por imprudência ou negligência na realização de atividades técnicas de arquitetura e urbanismo por descumprimento de legislação e normas técnicas ou por extrapolar suas atribuições profissionais, e que comprovadamente causar danos materiais ao cliente e a sociedade ou expor os usuários do serviço a qualquer risco à segurança, à saúde ou ao meio ambiente, estará sujeito a processo ético-disciplinar, nos termos da Lei 12.378/2010, do Código de Ética e Disciplina e dos normativos específicos do CAU/BR podendo, caso condenado, sofrer as sanções e penalidades previstas no art. 19 da referida lei, como advertência, suspensão, cancelamento e/ou multa.

Foi destacado que a falha ou erro técnico durante o exercício da profissão, após devidamente apurado, nem sempre poderá ser considerado como sendo uma falta ética. O processo ético-disciplinar deverá apurar a responsabilização do profissional.

O conselheiro Hélio da CEF-CAU/BR sugeriu aos conselheiros da CED-CAU/BR que, durante a elaboração da revisão do Código de Ética e Disciplina, avaliem a possibilidade de realocar algumas regras e obrigações que hoje estão relacionadas ao contratante ou à profissão para as obrigações gerais, citando como exemplo a obrigação descrita no item 3.2.1 – *O arquiteto e urbanista deve assumir serviços profissionais somente quando estiver de posse das habilidades e dos conhecimentos artísticas, técnicos e científicos necessários à satisfação dos compromissos específicos a firmar com o contratante.*

5	Relatório de Gestão 2019 da CED-CAU/BR.
Fonte	CED-CAU/BR
Relator	Conselheiros da CED-CAU/BR
Encaminhamento	Após discussão, foi aprovado o relatório de gestão 2019 da CED-CAU/BR, por meio da Deliberação n. 015/2020 - CED-CAU/BR.
6	20º Seminário Regional da CED-CAU/BR em Belo Horizonte/MG.
Fonte	CED-CAU/BR
Relator	Conselheiros da CED-CAU/BR
Encaminhamento	Foram realizados os últimos ajustes na programação do Seminário, com a definição da ordem de acontecimentos, horário, entre outros.



7	Protocolo n. 1043358/2020 - Código de conduta do conselheiro e membros colegiados do CAU.
Fonte	COA-CAU/BR
Relator	Conselheiros da CED-CAU/BR
Encaminhamento	Adiado para a próxima reunião.

Brasília, 3 de abril de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

DANIELA DEMARTINI

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

**92ª REUNIÃO DA CED-CAU/BR**
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Conselheiro	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
BA	Coordenador	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
RR	Coordenador-Adjunto	Nikson Dias de Oliveira	X			
PE	Membro	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	Membro	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Membro	Carlos Fernando S. L. Andrade	X			
TO	Membro	Matozalém Sousa Santana	X			

Histórico da votação:**92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/BR****Data:** 3/4/2020**Matéria em votação:** Aprovação da Súmula da 91ª Reunião Ordinária da CED-CAU/BR**Resultado da votação:** Sim (06) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (06)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Cristiane Souto e Robson Ribeiro **Condução dos trabalhos (coordenador):**
Guivaldo D'Alexandria Baptista

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: H0M6-0JWD-YKMP-4CQJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2020 é(são) :

- Daniela Demartini De Moraes Fernandes - 19/05/2020 14:17:22